

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Despesa da Fazenda do Estado			
02.04.014.2.003	130.000	0	130.000
Assistência Judiciária aos Necessitados			
02.04.014.2.004	80.000	0	80.000
Assistência Judiciária aos Municípios			
02.04.014.2.005	40.000	0	40.000
Administração e Manutenção da PGE			
02.04.021.2.001	1.500.000	0	1.500.000
TOTAL	1.750.000	0	1.750.000

Redução

17.03 — PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais			1.750.000
SUBTOTAL			1.750.000
TOTAL			1.750.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção da PGE			
02.04.021.2.001	1.750.000	0	1.750.000
TOTAL	1.750.000	0	1.750.000

DECRETO N.º 18.134, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a pessoal e reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito no valor de Cr\$ 70.766.245 (setenta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 21.57 — UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS — UNICAMP

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS		
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.021	08.44.205	08.44.206
	Suplementa				
3.1.1.1	Pessoal Civil	40.482.944	37.595.655	—	2.887.289
3.1.1.3	Obrigações Patronais	28.186.230	16.442.620	9.590.016	2.153.594
3.2.5.1	Inativos	2.097.071	—	2.097.071	—
	TOTAL	70.766.245	54.038.275	11.687.087	5.040.883

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I**Suplementa****21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****21.57 — Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP**

TOTAL	70.766.245
4.a Quota	70.766.245

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****99.99 — Reserva de Contingência**

TOTAL	70.766.245
4.a Quota	70.766.245

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN
Ibrahim João Elias, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.135, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias do Centro Estadual de Educação Tecnológica «Paula Souza», a fim de que possa melhor cumprir sua programação estabelecida para 1981,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 4.843.921 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****21.03 — Subvenções a Entidades Diversas**

3.2.1.1 — Transferências Operacionais

Atividades **Correntes** **TOTAL**

08.44.021.2.057

Atividades da UNICAMP

08.44.205.2.057

Atividades da UNICAMP

08.44.206.2.057

Atividades da UNICAMP

TOTAL

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência

Atividade **TOTAL**

99.99.999.2.001

Reserva de Contingência

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento vigente da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, aprovado pelo Decreto n.º 16.457, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 70.766.245 (setenta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros), obedecendo a seguinte distribuição:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica:

21.57 — Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP**Suplementa**

Atividades **Correntes** **TOTAL**

08.44.021.2.001

Administração

08.44.205.2.001

Ensino a Nível de Graduação

08.44.206.2.001

Ensino a Nível de Pós-Graduação e Pesquisa

TOTAL

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento, conforme quadro anexo:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 21.57 — UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS — UNICAMP

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS		
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.021	08.44.205	08.44.206
	Suplementa				
3.1.1.1	Pessoal Civil	40.482.944	37.595.655	—	2.887.289
3.1.1.3	Obrigações Patronais	28.186.230	16.442.620	9.590.016	2.153.594
3.2.5.1	Inativos	2.097.071	—	2.097.071	—
	TOTAL	70.766.245	54.038.275	11.687.087	5.040.883

Suplementa**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****21.03 — Subvenções a Entidades Diversas**

3.2.1.1. — Transferências Operacionais

Atividade **Correntes** **TOTAL**

08.44.021.2.063

Atividades do Centro Estadual de Educação Tecnológica

“Paula Souza”

TOTAL

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo primeiro e consoante o inciso II, § 1.º, artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64, fica suplementado em Cr\$ 8.800.000 (oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), o orçamento vigente do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80 que observará no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa**21.63 — Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”**

Atividades **Correntes** **TOTAL**

08.44.021.2.001

Administração

08.44.209.2.002

Graduação em Tecnologia FATEC-SO

TOTAL

Artigo 3.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá no Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento, a seguinte Classificação Econômica:

21.63 — Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”

Suplementa **08.44.021** **08.44.209** **TOTAL**

3.1.2.0 — Material de Consumo

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos

TOTAL